

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1123/96

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O SEBRAE-MG/ACEOB

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conveniar-se com o SEBRAE-MG Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais e ACEOB-Associação Comercial Empresária de Ouro Branco, objetivando a implantação e execução do Programa de Mobilização Comunitária para Desenvolvimento Regional, considerado de Interesse do Município de ouro Branco.

Art 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 18.189,00(dezoito mil,cento e oitenta e nove reais) usando os recursos previsto no artigo 43,parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Praágrafo Único- O valor R\$ 18.189,00(dezoito mil cento e noventa e nove reais) será para custear o convênio , ficando o Município autorizado a pagar ao SEBRAE-MG em 06(seis) parcelas de R\$ 3.031,50(três mil, trinta e um reais e cinquenta centavos) a finalizar seus pagamentos em novembro de 1996.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Ouro Branco ,04 de Novembro de 1996

HÉLIO MARCIO CAMPOS